PARECER JURÍDICO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PARECER LEGISLATIVO 509/2022.

Interessados: Vereador
Hermes Câmara e Comissão de Finanças

Assunto: Orientação sobre o projeto de lei de nº 509/2022 de autoria do vereador Hermes Câmara , que " Institui o índice das condições Social Familiar dos Estudantes da rede Municipal de Educação de Natal."

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI SOB Nº 509/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR HERMES CÂMARA , QUE DISPOE SOBRE: INSTITUI O ÍNDICE DAS CONDIÇÕES SOCIAL FAMILIAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Excelentíssimo Vereador Presidente
Senhor
E a quem interessar couber

Vem ao exame deste Vereador os aspectos legais e boa técnica legislativa nos aspectos, sobre o Projeto de Lei sob nº 509/2022, de autoria do Senhor Vereador **Hermes Câmara.**

I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto ora em análise é plenamente observado quanto as adequações do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal local, estando em plena concordância às diretrizes constitucionais e demais legislações correlatas inerentes aos aspectos das diretrizes orçamentarias.

Consta, em anexo, cópia do projeto, bem como justificativa que colaciona fundamentação que, por ventura, respaldaria o fundamento técnico jurídico do projeto em análise.

Em apertada síntese, é o sucinto relatório necessário.

II – CONCLUSÃO

Assim, diante de todo exposto, entende-se pela **constitucionalidade legalidade** do Projeto apresentado pelo Excelentíssimo **Vereador Hermes Câmara** razão pela qual recomenda-se a votação pela sua aprovação, afastando qualquer entendimento contrário antes aduzido.

Este é a conclusão e o parecer *sub censura*.

Natal/Rio Grande do Norte, 07 de Março de 2023.

Atenciosamente,



Anderson Lopes
Vereador – Solidariedade